

Assunto: Re: Devolução de mercadoria
Data: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 às 08:07:45 Horário Padrão de Brasília
De: licitacao@ouvidor.go.gov.br
Para: COMERCIAL VB 6
CC: Karine Borges, juridico@ouvidor.go.gov.br, Tatiane Almeida
Anexos: image.jpeg, image.jpeg

Bom dia.

Confirmo o recebimento da solicitação, declarando o cancelamento do registro da Empresa na ARP oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024, aplicando à licitante a penalidade indicada no subitem 11.2.1 do Termo de Referência, ADVERTINDO-A da prática de condutas que deu causa à inexecução do contratado.

Atenciosamente,
Marcel Augusto Marques.
Agente de Contratações.



De: COMERCIAL VB 6 <comercialvbseis@gmail.com>
Data: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 às 09:58
Para: licitacao@ouvidor.go.gov.br <licitacao@ouvidor.go.gov.br>
Assunto: Re: Devolução de mercadoria

Bom dia,

Venho por meio deste, através do documento anexo, justificando os motivos, pedir desistência do contrato em questão.

Peço a compreensão e agradeço desde já.

Em sex., 14 de fev. de 2025 às 07:07, licitacao@ouvidor.go.gov.br <licitacao@ouvidor.go.gov.br> escreveu:

Bom dia, Senhor **Wilson de Souza**,
Responsável Legal pela Empresa **VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 46.936.421/0001-20.**

Pelo relato da Sra. Karine Borges, servidora responsável pela merenda escolar do Município de Ouvidor, **solicito** que os itens indicados na Ordem de Fornecimento enviada pelo Município de Ouvidor e que foram rejeitados/devolvidos por não atender aos padrões mínimos de qualidade e respeito ao processo licitatório sejam devidamente entregues de forma correta.

Conforme estipulado no **subitem 4.1.2 do Termo de Referência**, anexo ao Edital, fica ORDENADO que os produtos rejeitados/devolvidos, seja pela má qualidade ou por não corresponder às marcas registradas no processo, sejam entregues até às **16h:00min do dia 17 de fevereiro de 2025 nos mesmos locais da ordem de fornecimento** e, caso não seja realizada a entrega, a Empresa será excluída da ARP, será aberto um processo administrativo e aplicada as sanções estabelecidas no Edital e anexos e, ainda, nas disposições da Lei.

Necessário registrar que os produtos são essenciais para a manutenção da merenda escolar neste Município e que, não irá enfraquecer a alimentação dos alunos pela irresponsabilidade de Empresas que não possuem compromisso com a Administração.

Também, e não menos importante, frisamos que, ao contrário do informado pelos representantes da contratada, a Empresa **DEVERÁ** realizar quantas entregas forem solicitadas e necessárias para a Administração e não uma vez ao mês ou quando bem entender conveniente, já que o processo se trata de um **REGISTRO DE PREÇOS** e, quando da participação, presume-se que a Empresa e/ou seus representante leram o Instrumento Convocatório e entenderam do que se tratava, assumindo todas as responsabilidades.

O Município de Ouidor não irá se adequar às vontades e necessidades/interesses de Empresas que se utilizam do Pregão Eletrônico para atrapalhar o regular desenvolvimento de suas atividades, principalmente quando se trata de merenda escolar.

Solicito a Sra. Karine Borges que, por este mesmo meio de comunicação, nos comunique sobre a entrega regular e conforme solicitado pela Secretaria e no prazo acima indicado.

Não sendo entregue, cancelaremos o registro da Empresa na ARP (anexa) e aplicaremos as sanções e penalidades indicadas no Edital, anexos e legislação.

Atenciosamente,
Marcel Augusto Marques.
Agente de Contratações.



De: Karine Borges <karine.alimentos@gmail.com>

Data: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 às 12:34

Para: licitacao@ouvidor.go.gov.br <licitacao@ouvidor.go.gov.br>, Karine Borges <karine.alimentos@gmail.com>

Assunto: Devolução de mercadoria

Boa tarde!
Tudo bem?

No dia 13 de fevereiro, foram entregues as mercadorias da empresa VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ N° 46.936.421/0001-20, no ato do recebimento e conferência da compra, foi constatado que os alimentos não estavam em boas condições para o consumo, os produtos estavam molhados, as embalagens de papel estavam derretidas, os entregadores da empresa relataram que os produtos molharam na chuva, pois a Van estava entrando água, além disso, produtos de outras marcas foram entregues, que não correspondem a marca descrita no pregão eletrônico N° 019/2024. Sendo assim, não atendendo as necessidades do CEMEI, foi pedido a troca desses produtos, os entregadores entraram em contato com seu gestor e acharam por bem, retornar com toda a mercadoria.

Solicito por gentileza, a troca desses produtos para atender a necessidade da merenda escolar.

Segue em anexo, fotos de como esses produtos chegaram até a unidade CEMEI.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, estou a disposição.

Atenciosamente,

Nutricionista Karine Borges
CRN 19722